

Vigência:

Plano de Trabalho - CEP1

09/02/2023

09/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Orientam Educação Infantil.
- 2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil. Impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamentos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Orientam Educação Infantil.
- 12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em _____
Assinatura

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		PODER PÚBLICO		CNPJ:	00.394.676/0001-07
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Plenícia		UF: DF		CEP:	70.040-020
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP:	70.040-020
Representante Legal: Hévia Mindan Paranaquá Fraga		Telefone:		3901-2592	

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome: OBRA DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A SOCIEDADE - OASIS		CNPJ:	37.180.546/001-10
Endereço: SCE RUA 48 LOTE 420		UF:	DF
Cidade: SAO SEBASTIAO		UF:	DF
E-mail: grechehemmequec1h@gmail.com		CEP:	71.691-010
Publicação no DODF: Nº 50		PORTARIA Nº 65 DE 09/03/2018	BRB - 070
Número da Conta Corrente: () Em Recredenciamento		Banco:	BRB - 070
Representante Legal: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO		Cargo:	PRESIDENTE
RG/Orgão Expedido: [REDACTED]		CPF:	[REDACTED]
Endereço: [REDACTED]		Função:	PRESIDENTE
Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2019 A 31/12/2023		CEP:	[REDACTED]
		Telefone:	[REDACTED]

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância: Infantil:		CEPI IPÊ ROSA		CNPJ:	
Endereço: OR 508 - C.J.06 - LT 01		Cidade: SAMAMBAIA		UF:	DF
Telefones: (61) 3335-3107/ (61) 98677-5976/ (61) 99100-2813		E-mail: capipirpessa.obdadasis@gmail.com		CEP:	72.312-400
() Credenciamento (X) Recredenciamento () Em Recredenciamento		Publicação no DODF nº: Nº 50		PORTARIA Nº 65 DE 09/03/2018	Validade: 31/01/2024

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

II - VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:

09/02/2023

Data do Fim:

09/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Cepi Ipê Rosa atenderá um total de 174 crianças de 4 meses a 5 anos de idade em período integral, filhos de uma comunidade carente. Funcionará ininterruptamente das 7:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, seguindo o calendário escolar da Secretaria de Educação, fechando no período de férias e recesso escolar. Os critérios de seleção dos estudantes serão definidos pela SEDF que contemplará dentre eles, famílias que são beneficiadas por programas sociais, quantidades de filhos e aqueles que convivem em áreas de vulnerabilidade. As crianças na sua maioria estarão em transição casa creche, sendo o primeiro contato com o ambiente educacional. Como estão em fase de desenvolvimento, necessitarão de atendimento especial e pedagógica por partes dos professores, para garantir o crescimento físico, saudável, aperfeiçoamento da linguagem, aprendizagem sobre valores morais e éticos, desenvolvimento de autonomia e independência no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o mundo escolar, chegaram com necessidade em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional, estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência. A comunidade é carente de atividade, atenção de programas educacionais, culturais, esportes e lazer.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEDF, a crianças de

no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

4 MESES	a	5	anos de idade,
07:00	às	17:00	horas,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital n° 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**A) Metas**

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2- Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que oferecem Educação Infantil.
- 3- Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5- Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6- Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

		QUADRO DE ENTURMAÇÃO					
		FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
ATENDIMENTO							
	Bebês I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	1	1
	Bebês II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	1	1
	Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	2
	Maternal II - Sala 4	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	1
	1º Período - Sala 5	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	1
	2º Período - Sala 6	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	1	1
	1º Período - Sala 7	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	1	1
	Maternal II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	1	0	1	1
	1º Período - Sala 9	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0
	Total		174	9	0	9	10

Observação 1: Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês.

Observação 2: Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças.

Observação 3: Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso.

Observação 4: * Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observadas a faixa etária e a relação adulto criança.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	9	9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1		
1.2	Coord. Pedagógico(a)	0		
1.3	Professor (a) 20 h	9		
1.4	Professor (a) 40 h	10		
1.5	Monitor (a)	1		
1.6	Secretário(a) Escolar*	1		
1.7	Nutricionista 30 h	0		
1.8	Nutricionista 40 h	2		
1.9	Porteiro (a)	3		
1.10	Cozinheiro (a)	3		
1.11	Serv Ger Cons/Limp	2		
1.12	Agente Patrimonial	2	09/02/2023	
1.13	Monitor (a) Volante	0		
1.14		0		
1.15		0		
1.16		0		
1.17		0		
1.18		0		
1.19		0		
1.20		0		
1.21		0		
1.22		0		
	Recursos Humanos			
	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	30,32%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) beneficiado(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificando o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 021/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "E

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

09/02/2023

a

09/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CODIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais	Total Mens	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.496,94	R\$ 4.496,94	R\$ 1.363,47	R\$ 5.860,41	R\$ 70.324,95	R\$ 351.624,73
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 1.076,36	R\$ 4.626,36	R\$ 55.516,32	R\$ 277.581,60
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.307,50	R\$ 29.767,50	R\$ 9.025,51	R\$ 38.793,01	R\$ 465.516,07	R\$ 2.327.580,35
10	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.529,07	R\$ 15.290,70	R\$ 4.636,14	R\$ 19.926,84	R\$ 19.926,84	R\$ 1.195.610,41
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.058,84	R\$ 2.058,84	R\$ 624,24	R\$ 2.683,08	R\$ 32.196,96	R\$ 160.984,82
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.064,80	R\$ 2.064,80	R\$ 626,05	R\$ 2.690,85	R\$ 32.290,17	R\$ 161.450,84
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.417,46	R\$ 2.834,92	R\$ 859,55	R\$ 3.694,47	R\$ 44.333,61	R\$ 221.668,06
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.506,75	R\$ 4.520,25	R\$ 1.370,54	R\$ 5.890,79	R\$ 70.689,48	R\$ 353.447,39
3	1.11	Serv Ger ConsLimp	R\$ 1.417,46	R\$ 4.252,38	R\$ 1.289,32	R\$ 5.541,70	R\$ 66.500,42	R\$ 332.502,10
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 1.932,39	R\$ 3.864,78	R\$ 1.171,80	R\$ 5.036,58	R\$ 60.438,98	R\$ 302.194,88
2	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.529,07	R\$ 3.058,14	R\$ 927,23	R\$ 3.985,37	R\$ 47.824,42	R\$ 239.122,08
0	1.14		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.15		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SubTotal Recursos Humanos			R\$ 24.810,28	R\$ 75.759,25	R\$ 22.970,20	R\$ 98.729,45	R\$ 1.184.753,46	R\$ 5.923.767,28

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento

Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS - Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIIS	1,12%	02	IRRF na Fonte***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS	8,99%	03	INSS laboral****	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	3,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Realuste	3,00%	06	Adicional Noturno*****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%			**Observação: Esta contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.
13ª Férias	2,78%			**Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.
Vale Transporte	0,00%			**Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.
	0,00%			**** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário, ou pagos no serviços de terceiros, benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.
	0,00%			***** Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale responsabilidade da OSC.
TOTAL	30,32%			

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	2.1		
2.2	2.2		
2.3	2.3		
2.4	2.4		
2.5	2.5		
2.6	2.6		
2.7	2.7		
2.8	2.8		
2.9	2.9		
2.10	2.10		
2.11	2.11		
2.12	2.12		
2.13	2.13		
2.14	2.14		
2.15	2.15		
2.16	2.16		
Total Material de Consumo			
	R\$ 42.932,97	R\$ 515.195,58	R\$ 2.575.977,92

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	3.1		
3.2	3.2		
3.3	3.3		
3.4	3.4		
3.5	3.5		
3.6	3.6		
3.7	3.7		
3.8	3.8		
3.9	3.9		
3.10	3.10		
3.11	3.11		
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica			
	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Total Geral Período			
	R\$ 166.662,42	R\$ 1.999.949,04	R\$ 9.999.745,20

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS

XIII - JUSTIFICATIVA

A Instituição contratará também com parceiras com o programa Mesa Brasil.

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Brasília - DF, 13

de

dezembro

de

2022


Assinatura/Cargo

Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS
Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Presidente

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS